

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 PROCESSO –e-PAD 36883/2022 (SEGPRE)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DE CADA LOTE.
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
27 DE OUTUBRO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
27 DE OUTUBRO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	8
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	15
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
13. REAJUSTE CONTRATUAL	16
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	17
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	17
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	18
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	54
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	82
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	83



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte - MG e em cidades do interior do estado, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se à ampla participação, nos termos inciso I, art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015, uma vez que a unidade técnica responsável não encontrou um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.4.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.4.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: Lote 1: R\$250,00, Lote 2: R\$350,00, Lote 3: R\$400,00 e Lote 4: R\$150,00.
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Declaração de vistoria técnica, por lote, atestando que por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.
- 7.9.1.1. Os procedimentos para realização da vistoria estão previstos no item 5.6 do termo de referência (Anexo II deste Edital);
- 7.9.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que a empresa licitante é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, até a data de início da vigência contratual.
- 7.9.2.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do contrato de Trabalho.
- 7.9.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiros em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes.
- 7.9.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores comerciais em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes, com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Será admitida a soma de atestados distintos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
 - 8.2.5. **A proposta deverá estar acompanhada do documento indicado no item 20.2 do termo de referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
 - 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 15 e Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da constituição do orçamento estimativo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal. Data do Orçamento estimativo: 22/08/2022.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados na Tabela 1 do item 3.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da celebração do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital)..
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 24.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 24.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 24.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.6.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 24.6.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.6.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Elevadores de passageiros e de cargas e em Plataformas elevatórias para acessibilidade para o TRT 3º região.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte - MG e em cidades do interior do estado, relacionadas na Tabela 1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a presente licitação, busca-se manter a confiabilidade dos sistemas de transporte vertical do Tribunal, reduzindo riscos de acidentes com danos pessoais aos usuários ou danos patrimoniais. Além do aspecto segurança, de vital importância para um sistema de transporte vertical, a contratação de empresa especializada de manutenção, contínua e permanente, possibilita aumento na disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de se garantir acessibilidade a portadores de necessidades especiais nas unidades deste Regional.

2.2. A contratação irá proporcionar o perfeito e contínuo funcionamento do sistema, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se, muitas vezes, a necessidade de intervenção imediata.

2.3. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, no médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

2.4. A manutenção periódica objetiva ainda a redução de custos decorrentes de eventuais manutenções corretivas, em geral mais caras e com tempo de restabelecimento superior, evitando maiores gastos ao Órgão e transtornos ao público.

2.5. A divisão em lotes irá aumentar a competitividade no mercado, de modo a alcançar as empresas interessadas em cada região e que prestam manutenção em elevadores e plataformas de elevação da empresa Atlas Schindler ou da ThyssenKrupp Elevadores.

3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

3.1. O conjunto de equipamentos que deverão ser alvo de manutenção especializada é composto por unidades de linhas comerciais de elevadores de passageiros e carga e plataformas de transporte



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

vertical de portadores de necessidades especiais, marcas *Thyssenkrupp Elevadores*, *Atlas Schindler S.A.* e *Montele Elevadores*.

3.2. Os equipamentos estão instalados em prédios deste regional na capital Belo Horizonte e em mais 13 cidades no interior do estado, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Características dos equipamentos

LOTE 1				
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG e Região Metropolitana , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES .				
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUAN.	FABRICANTE
1.1	Localização: Av. Desembargador Drummond, nº 41, Serra, Belo Horizonte Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
1.2	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	und	2	Thyssenkrupp Elevadores
1.3	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
1.4	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	und	2	Thyssenkrupp Elevadores

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2022

LOTE 2				
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER .				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	FABRICANTE
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90m/min Paradas: 13	und	2	Elevadores Atlas Schindler
2.2	Localização: Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 15	und	4	Elevadores Atlas Schindler
LOTE 3				
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais , em imóveis próprios deste Regional.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	FABRICANTE
3.1	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.2	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	und	1	Montele Elevadores
3.3	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga-MG Tipo: Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3		1	Thyssenkrupp Elevadores
3.4	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.5	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5	und	2	Thyssenkrupp Elevadores
3.6	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.7	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	Thyssenkrupp Elevadores
3.8	Localização: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	Thyssenkrupp Elevadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

LOTE 4				
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER .				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	FABRICANTE
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	und	2	Elevadores Atlas Schindler
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	und	1	Elevadores Atlas Schindler

3.3. A CONTRATANTE poderá suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, inclusive em outras cidades não relacionadas na tabela 1, tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 8666/93. Os valores deverão ser negociados entre as partes.

3.4. Apesar de não relacionada na Tabela 1, há no prédio da *Justiça do Trabalho em Itajubá uma plataforma de acessibilidade de Fabricação Thyssenkrupp Elevadores, capacidade de 250 kg, 2 paradas e velocidade de 6m/min*, que será acrescida ao contrato em momento oportuno e, para tal, será praticado o mesmo valor mensal a ser pago pela plataforma de acessibilidade localizada no prédio da Justiça do Trabalho em Teófilo Otoni. Tal inclusão se dará mediante termo aditivo.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de vistoria técnica, por lote, atestando que por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante **conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.**

4.2. A empresa licitante deverá ainda comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, **01 (um) engenheiro mecânico**, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, até a data de início da vigência contratual,

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do contrato de Trabalho.

4.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiros em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes.

4.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores comerciais em quantidades mínimas correspondentes a 40% do total de equipamentos em cada um dos lotes, com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Será admitida a soma de atestados distintos.

4.5. A qualificação técnica requerida justifica-se pela complexidade dos serviços a serem executados e que estão diretamente relacionados à segurança dos usuários deste Regional. Tratam-se de serviços que possuem normas rígidas e que exigem equipe qualificada e com experiência para atuar em tais serviços.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.

5.2. Como serviço de assistência técnica entende-se o atendimento a todas as solicitações de programações no modo de funcionamento além de demais informações/esclarecimentos técnicos em relação ao funcionamento dos elevadores e plataformas de elevação. Como manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os elevadores e plataformas de elevação em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso. Como manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores e plataformas de elevação, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais.

5.3. Os serviços de manutenção, objeto desta licitação, serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. As propostas serão julgadas de acordo com o preço, com o critério do menor preço global, por lote. Como critério de aceitabilidade, o preço global do lote deve ser inferior ao preço máximo estimado por este Regional, bem como os preços unitários, que compreenderão **todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão-de-obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.**

5.4. Com base nos valores estimados por este Regional e nos valores ofertados pela Licitante, será calculado o desconto concedido pela licitante e aplicado de forma linear nos valores unitários cotados para a manutenção em cada equipamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

5.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional dos elevadores e plataformas verticais em funcionamento nas unidades deste Regional, conforme detalhado na tabela 1, de forma contínua e dentro das recomendações especificadas, com **reposição integral de peças**. Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, **mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência**.

5.6. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar os locais de instalação dos equipamentos - seja na capital, Belo Horizonte, ou nas cidades no interior, conforme tabela 1 – executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços**. A vistoria dos equipamentos não poderá ser realizada no mesmo horário por duas empresas interessadas e, caso haja mais de uma empresa interessada em realizar a vistoria em um mesmo dia, as visitas serão agendadas com um intervalo mínimo de 2 horas entre elas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 entre as 08:00h e 16:00h. O último horário disponível para iniciar a vistoria será às 12:00h do dia útil anterior à data do certame.

5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

5.8. Não será admitido a formação de consórcios na presente licitação. O objeto licitado envolve uma matéria específica e que, portanto, não demanda o serviço de várias empresas para a execução por completo do objeto.

5.9. Conforme art. 14, inciso II e Art. 31 do decreto 10.024/2019, o modo de disputa é aberto e o intervalo mínimo aos lances intermediários seguirá os seguintes valores por valor global do lote.

- Lote 1: R\$250,00
- Lote 2: R\$350,00
- Lote 3: R\$400,00
- Lote 4: R\$150,00

6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

6.1. A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais de transporte de portadores de necessidades especiais, observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

6.2. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, a saber:

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções e manutenção.
- NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataforma de elevação Vertical.

6.3. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

6.4. Excepcionalmente, desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, admitir-se-á a utilização de peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, devendo essas serem comprovadamente similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

6.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, no mínimo 1 (uma) vez por mês, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores e plataformas de elevação.

6.6. Apresentar modelo específico de Relatório de Manutenção Preventiva para cada um dos equipamentos, obedecendo às exigências mínimas do modelo constante do anexo II deste Termo. O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado juntamente com as notas fiscais. Em até 3(três) dia úteis, após o recebimento dos relatórios, o estado de conservação e funcionamento dos elevadores ou plataformas de elevação será comparado com as informações contidas no relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

6.7. Nos casos mencionados no item 6.6, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da Fiscalização, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.

6.8. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

6.9. Sempre antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA se comprometerá a providenciar a adequada sinalização de alerta, “**Em Manutenção**”, em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

6.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.

6.11. O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos equipamentos por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- a) Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas de elevação. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem.
- b) Deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, Verificação de degrau, distância entre soleiras do elevador e do pavimento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc.), funcionamento e painéis de controle nas cabines, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções.
- c) Nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos.
- d) Deverá ser inspecionado o topo das cabines, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- e) Deverá ser mantida a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, dentre outros. Deve ser prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário.
- 6.12. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal.
- 6.13. No primeiro semestre do primeiro ano de vigência do contrato, deverá ser executada a troca do óleo do cárter de todos os equipamentos e afixar no corpo da máquina etiqueta com data da troca. Este serviço deverá ser realizado a cada 2 (dois) anos caso os contratos venham a ser renovados, ou quando for identificada a necessidade.
- 6.14. Onde não houver, deverão ser afixadas nos batentes externos de cada um dos elevadores e plataformas de elevação, em todos os andares, a placa de identificação do pavimento com número em tamanho 16, em relevo e em braile, conforme item 5.4.5.2 na NBR 9050/2015.
- 6.15. Cumpre à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos pára-choques, verificação de desgaste da coroa sem fim e medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.
- 6.16. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.
- 6.17. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.
- 6.18. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:
- a) Instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada adicionais, extintores e alvenarias, troca de pisos.
 - b) Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo TRT.
 - c) Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de Vandalismo, inundações ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores ou plataformas de elevação..



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

6.19. Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA, emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

6.20. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

6.21. Será permitida a subcontratação dos serviços especializados de içamento de peças, embelezamento, soldas, troca e encurtamento de cabos, troca ou reparo de polias, microinformática e automação, desde que não representem, conjuntamente parcelamento superior a 30% do objeto contratado. A subcontratação é necessária, pois tais serviços, geralmente, são executados por empresas especializadas em cada uma das atividades como são o caso de usinagens, acabamento superficial, programação do controle de tráfego, etc.

6.22. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

7. HORÁRIOS E PRAZOS PARA AS MANUTENÇÕES

7.1. O atendimento à manutenção dos elevadores e plataformas de elevação (preventiva e corretiva) deverá ser realizado de forma diferenciada para os **prédios localizados em Belo Horizonte, Betim, Contagem e Juiz de Fora: LOTE 1 (todos os itens), LOTE 2 (todos os itens), e LOTE 4 (Item 4.1)**, conforme tabela 1:

- a) A manutenção preventiva nestes elevadores deverá ser realizada obedecendo aos seguintes horários:
 - De 2ª a 6ª feiras: **das 08h00min às 17h00min;**
 - Nos sábados, domingos ou feriados: **de 09h00min às 16h00min horas, observada disponibilidade mediante agendamento.**
- b) O atendimento aos chamados de manutenção corretiva (casos em que o elevador estiver parado) abertos de segunda a sexta feira, das **08h00min às 17h00min**, deverá ser realizado em até **5 (cinco) horas** contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para **02h30min (duas horas e trinta minutos)**.
- c) Nos demais chamados de manutenção corretiva (elevador permanece em operação), esses deverão ser atendidos até às **18h00min** do dia útil subsequente garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após **17h00min**, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até às **12h00min** do primeiro dia útil subsequente.

- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, **destinado ao atendimento de emergência** (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **60 minutos** a partir de sua comunicação à CONTRATADA.

7.2. O atendimento à manutenção dos elevadores e plataformas de elevação (preventiva e corretiva) **para os equipamentos localizados nos demais prédios:**

- a) A manutenção preventiva nestes equipamentos deverá ser realizada como se segue:
- De 2ª a 6ª feiras: **das 08h00min às 17h00min;**
 - Nos sábados, domingos ou feriados: **das 08h00min às 17h00min, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do Tribunal.**
- b) Nos casos em que o equipamento estiver parado, o atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de segunda a quinta feira, das **08h00min às 17h00min**, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** contadas a partir da abertura do chamado para a CONTRATADA, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo. O atendimento aos chamados realizados nas sextas feiras deverá ser realizado até às **12h00min** do dia útil subsequente, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- c) Nos chamados de manutenção corretiva, nos casos em que o elevador permanece em operação, esses deverão ser atendidos em até **48 (Quarenta e Oito) horas úteis**, contadas da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo.
- d) Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00min, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizerem necessários, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até **17h00min** do primeiro dia útil subsequente.
- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência 24 horas por dia, de segunda a domingo, **destinado ao atendimento de emergência** (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **2 (duas) horas** a partir de sua comunicação à CONTRATADA. Nessas situações, a CONTRATADA se comprometerá a instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, junto às autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física dos usuários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

7.3. Nos casos em que haja intervenção das autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), de forma a resguardar a segurança dos usuários e, em decorrência disso, haja dano ao equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA repará-los.

7.4. O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva e de emergência estipulados nos item 7.1 e 7.2, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, de acordo com o anexo I - Acordo de Nível de Serviço (ANS) e com o item 19.

7.5. Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, em função do tempo de reposição de peças junto ao fabricante, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

7.6. A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade, deverá ser agendada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado. A extrapolação do prazo programado incorrerá em sanções conforme Acordo de Nível de Serviço (Anexo I e item 11). Este prazo poderá ser revisto pela FISCALIZAÇÃO, em função da complexidade do serviço a ser realizado e das peças a serem utilizadas.

7.7. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de intervenção nos equipamentos para manutenção em horário fora do estipulado nesta seção.

7.8. Preferencialmente, atividades corretivas e/ou preventivas que demandem paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas deverão ser realizadas fora do horário comercial, de 8h00min às 18h00min.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

8.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

9.1. Cumprir, na execução do contrato, o disposto em legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.

As CONTRATADAS para os lotes 1 e 2 (que possuem equipamentos instalados em Belo Horizonte), deverão observar todo o disposto na lei da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - nº 7.647/1999 e suas alterações.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Para prestar os serviços de manutenção nos equipamentos, a CONTRATADA deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infra-estrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas. Deverá manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal, qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

9.4. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção em cada equipamento, para contato do Tribunal, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação De Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8666/93 em até 10 (dez) dias úteis após início do período contratual. Caso seja adotada a modalidade “caução”, e a mesma não seja utilizada, o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da última parcela dos serviços.

9.6.1. Caso a garantia contratual seja utilizada, ficará a CONTRATADA obrigada a complementar o valor estabelecido contratualmente no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da notificação da área gestora.

9.7. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento.

9.8. Encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenção preventiva por equipamento, conforme disposto no item 6.6, e anexo II.

9.9. A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção minuciosa nos elevadores e plataformas de elevação, expedindo Laudo Técnico de Inspeção,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a CONTRATADA se compromete a elaborar e encaminhar à FISCALIZAÇÃO o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

9.10. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

- a) A contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoas, que deverá abranger toda a vigência do contrato, com no mínimo as seguintes coberturas mínimas.
- Responsabilidade Civil Geral/ Cruzada - LMI R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
 - Morte ou Invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA vitimado em decorrência da execução do Objeto. O valor deverá corresponder no mínimo a cobertura do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do **SINDUSCON-MG** (Sindicato da Indústria da Construção Civil).

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.

9.12. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

9.13. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.14. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

9.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

9.16. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

9.17. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

9.18. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

9.19. Cumpre à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

9.20. Em função da utilização do módulo de execução financeira do SIGEO/JT, destinado à gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras no SIAFI e envio da EFD-Reinf, as contratadas deverão realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos responsáveis locais de cada prédio, fiscais auxiliares, e deve ser dado até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comunicado encaminhado à Secretaria de Gestão Predial.

10.2. O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo do contrato e/ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos, vinculada à Secretaria de Gestão Predial. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial.

10.3. Para recebimento definitivo serão observados os seguintes itens:

- Perfeito funcionamento das funcionalidades do equipamento;
- Visita mensal para manutenção preventiva realizada e emissão de relatório conforme anexo II;
- Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados em contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

11.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento. O anexo I deste Termo contém a explanação das penalidades que poderão ser aplicadas.

11.2. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do ANS será de 60 dias, a partir da data de início do contrato. Em caso de renovação contratual, o prazo de carência não é aplicável. Havendo desvio neste período a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA, para conhecimento, sem que incorra na aplicação de penalidades.

11.3. Descumprimento do ANS.

11.3.1. Pode ensejar punição administrativa, conforme art. 7 da Lei Nº 10.520/2002, por inexecução parcial do contrato quando houver o descumprimento das metas do ANS por:

11.3.1.1. 03 (três) meses consecutivos, independente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;

11.3.1.2. 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento das metas do ANS, independente da renovação do contrato, nos serviços prestados em determinado prédio ou em prédios distintos desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;

11.3.1.3. Quando em 01 (um) mês houver atraso por um período superior a 20 dias corridos na execução de determinado serviço. Neste caso, poderá implicar na rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades.

11.4. Para fins de cálculo do valor proporcional, em caso de penalidades aplicadas por dia de atraso, o mês de referência será considerado como tendo 30 dias.

11.5. A tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório de preventiva, conforme item 6.6, e aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para os locais onde foram prestados os serviços de manutenção, portanto, as notas devem ser separadas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

12.3. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

12.4. Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE, na capital, terá como gestor o Secretário de Gestão Predial (SEGPRES), sendo a fiscalização dos serviços realizada por servidor ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pela SEGPRES terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

13.2. Para os elevadores e plataformas de elevação instalados nas unidades deste Regional localizadas no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Secretaria de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar a gestão do contrato. A fiscalização técnica será exercida por servidor da SEGPRES e terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

13.3. A FISCALIZAÇÃO poderá acompanhar a execução (in loco) dos serviços de preventiva a serem realizados mensalmente, para tanto a FISCALIZAÇÃO entrará em contato com o preposto da CONTRATADA e agendará o acompanhamento do atendimento. Neste acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO apontará todas as distorções observadas e a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de encaminhamento de relatório técnico pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar as correções.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade, deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos agressivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.
- c) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de gestão de resíduos contida no guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa.
- d) Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ Nº 400/2021.
- e) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação Vigente.

15. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O valor mensal máximo estimado para execução dos serviços de manutenção em 24 (vinte e quatro) equipamentos deste regional, objeto desta licitação, é de **R\$19.957,02** (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) apurado segundo pesquisa de preço e divididos em lotes da seguinte forma. A composição do preço está demonstrada no anexo III.

Tabela 2 - Valores mensais máximo estimado por lote

Lote	Valor Mensal máximo
1	R\$4.360,35 - Quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos
2	R\$5.919,90 - Cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos
3	R\$6.891,98 - Seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos
4	R\$2.784,79 - Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos
Total	R\$19.957,02 - Dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos

O valor anual global previsto para a execução de todos os contratos é de **R\$239.484,24** (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Tabela 3 -Valores anuais máximo estimado por lote

Lote	Valor Anual máximo
1	R\$52.324,20 - Cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos
2	R\$71.038,80 - Setenta e um mil, trinta e oito reais e oitenta centavos
3	R\$82.703,76 - Oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e seis centavos
4	R\$33.417,48 - Trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos
Total	R\$239.484,24 - Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos

16. GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2. Dadas as características de caráter continuado, os prazos previstos para reparo em garantia são os mesmos estabelecidos neste termo para os casos de manutenção corretiva.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

17.2. O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do contrato.

17.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da constituição do orçamento estimativo, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal. Data do Orçamento estimativo: 22/08/2022.

18. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Para as unidades deste Regional ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores ou plataforma de elevação poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos imóveis correspondentes.

18.2. O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

19. SANÇÕES

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades.

- I. Penalidades aplicadas baseadas no Acordo de Nível de serviço (Anexo I e capítulo 11) deste Termo.
- II. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor mensal da contratação (1/12 do valor do contrato), cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- III. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação (1/12 do valor do contrato), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- IV. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- V. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

19.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 19.4.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

20. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A Proposta deverá ser apresentada em planilha conforme modelo apresentado no anexo III deste Termo. O desconto concedido pela licitante deverá ser aplicado em todos os valores unitários apresentados na planilha do referido anexo.

20.2. Deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, com garantia e seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada, possibilitando que as unidades sejam acessíveis às pessoas com deficiência.

22. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação foi prevista no plano anual de aquisições de 2022, descrita nos itens 113, 114, 115 e 116.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

24. ANEXOS

Anexo I - Acordo de Nível de Serviço

Anexo II - Relatório de Manutenção Preventiva

Anexo III - Planilhas de Propostas de Preço

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Eder Cesar Dias
Analista Judiciário - Secretaria de Gestão Predial
TRT 3ª Região

Hudson Luiz Guimarães
Secretário de Gestão Predial
TRT - 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO I DO TR - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 1 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção, a quantidade de intervenções corretiva será considerada como indicador de desempenho.
 - 1.1 04 (Quatro) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, no mesmo equipamento, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor total da nota fiscal, ressalvadas as penalidades decorridas de atendimentos fora os prazos estipulados e acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.
 - 1.2 Caso o limite estipulado no item 1.1, deste anexo, seja ultrapassado, a penalidade à CONTRATADA será de 1%, do valor mensal do equipamento, a cada chamado extrapolado, apurada conforme termo da equação expressa no item 5.
 - 1.2.1 Corretivas relativas à substituição de botoeiras não serão contabilizadas para a contagem referida nos itens 1.1, deste anexo, visto que é um item sujeito a constantes trocas.
 - 1.2.2 A substituição das botoeiras está sujeita aos prazos de execução de manutenção corretiva estipulados no item 7 do Termo de Referência. Caso este serviço venha a ser programado (item 7.5), as penalidades serão apurada conforme item 2 deste anexo.
- 2 Quando houver atraso segundo os prazos, acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, para o atendimento das Manutenções Programadas mencionadas nos itens 7.5 e 7.6, o mesmo será considerado como atendido fora dos prazos do ANS.
 - 2.1 Nestes casos, o Percentual de Desconto por dia de Atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da manutenção mensal do equipamento relacionado ao serviço, apurado conforme termo da equação expressa no item 4.
- 3 Caso o equipamento permaneça em condição que inviabilize o uso, parada total ou condição insegura, após o prazo acordado para reparo do equipamento (Manutenção Programada), será descontado do valor mensal da manutenção, além da multa estabelecida no item 2.1, deste anexo, pelos dias de atraso, o valor proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível após o prazo acordado.
- 4 Quanto aos atendimentos dos chamados descritos nos itens 7.1 e 7.2:
 - 4.1 Caso o atraso seja superior a 1 dia serão penalizados conforme item 19 do Termo de Referência.
 - 4.2 Chamados atendidos fora do prazo, porém antes de completarem 1 dia de atraso serão penalizados conforme a quantidade de descumprimentos. Somam-se as quantidades de atrasos mensais no atendimento de qualquer equipamento do mesmo prédio, abatendo-se do valor mensal devido para o conjunto de equipamentos de um mesmo prédio. da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- 01 (um) descumprimento: não haverá penalidade;
- 02 (dois) descumprimentos: 0,2% (dois décimos por cento);
- 03 (três) descumprimentos: 0,6% (seis décimos por cento);
- 04 (quatro) ou mais descumprimentos: 1% (um por cento).

5 Equação para cálculo do valor devido à contratada, referente aos itens 1, 2 e 3 deste anexo:

$$VD = VM * \left[1 - \frac{1}{NE} \sum \left(MC * 0,01 + AP * 0,005 + DP * \frac{1}{30} \right) \right]$$

VD- Valor devido: Valor efetivo a ser pago pelos serviços de manutenção mensal em determinado prédio;

VM- Valor Mensal: Valor contratual a ser pago mensalmente para o conjunto de elevadores de determinado prédio;

MC- Manutenção Corretiva: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente em determinado equipamento. Caso este parâmetro seja menor ou igual a 4 (quatro), será adotado o valor 0 (MC = 0). Casos em que este indicador seja maior que 4 (quatro), será atribuído o valor igual à diferença para 4 unidades.

Exemplos:

- Equipamento sofreu 1, 2, 3 ou 4 intervenções no mês: **MC=0.**
- Equipamento sofreu 6 intervenções no mês: **MC=(6-4)→MC=2.**

N.E – Número de Equipamentos: Quantidade de elevadores que compõem o valor de manutenção mensal de determinado prédio.

AP- Atraso Programada: Quantidade de dias de atraso referentes aos serviços de Manutenção Programada.

DP- Dias Parados: Quantidade de dias em que o equipamento permanece inoperante após o prazo acordado para Manutenção Programada.

A equação acima contabilizará individualmente as penalidades aplicadas em cada um dos equipamentos (termo entre parênteses). Para cálculo do valor devido serão somadas as penalidades aplicadas no conjunto de equipamentos de um mesmo prédio, conforme somatório (Σ) demonstrado na equação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO II DO TR - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO			
Empresa:			
Cidade:			
Número do Elevador:		Data de Atendimento:	
A - Casa de máquinas			
Item	Descrição	Sim	Não
A1	A Casa de máquinas está em bom estado de limpeza?		
B - Máquina, polias e cabos de tração			
Item	Descrição	Sim	Não
B1	A máquina está identificada e as partes girantes estão protegidas?		
B2	Nível de óleo está dentro da faixa estabelecida (redutor e mancais) e as vedações estão adequadas (juntas e retentores)?		
B3	Funcionamento da máquina ocorre sem vibrações anormais (alinhamento com o motor, ruídos, rolamentos, buchas, etc.)?		
B4	Conjunto do freio está adequado (ligações, articulações, desgaste e acionamento)?		
B5	Polias de tração e de desvio estão em boas condições de uso		
B6	Cabos de tração estão em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, tensionamento, etc.)?		
C - Motor de Tração			
Item	Descrição	Sim	Não
C1	O Motor está identificado, aterrado, as partes girantes estão protegidas?		
C2	A lubrificação das buchas ou rolamentos estão regular?		
C3	Funcionamento do motor ocorre sem vibrações ou ruídos eletromecânicos anormais?		
C4	O encoder funciona adequadamente (elétrica e mecânica)?		
D - Limitador de Velocidade			
Item	Descrição	Sim	Não
D1	O limitador de velocidade está identificado, aterrado, bem fixado, com proteções e indicação do sentido de acionamento?		
D2	Mecanismo e polia visualmente apresentam boas condições de operação e limpeza?		
D3	Cabos está em boa condição de uso e segurança (limpeza lubrificação, estrutura, arames, oxidação, desgaste, quebras, fixação, etc.)?		
E - Quadro de Comando e de Força			
Item	Descrição	Sim	Não
E1	Quadro está organizado, identificado, aterrado, firme e possui os esquemas elétricos?		
E2	O quadro está adequadamente fechado, de modo a evitar entrada de animais?		
E3	Chaves magnéticas encontram-se em boas condições de funcionamento? (contadores, ligações e mecanismos)?		
E4	Detectada alguma anormalidade nos quadros?		
F - Caixa de Corrida			
Item	Descrição	Sim	Não
F1	Recinto está sendo destinado exclusivamente ao elevador?		
F2	A caixa apresenta boa ventilação, limpeza, acabamento e sem infiltração?		
F3	Guias da cabina e contra-peso estão em bom estado? (lubrificação, fixação, emenda)		
F4	Limites superiores funcionam adequadamente quando atuados? (elétrica e mecânica)		
F5	Iluminação da caixa de corrida está normal?		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

G - Portas de Pavimento			
Item	Descrição	Sim	Não
G1	As sinalizações visuais (setas indicativas) em todos os andares estão em boas condições e funcionando corretamente?		
G2	A sinalização sonora dos pavimentos em todos os andares estão funcionando e em nível de intensidade sonora compatível?		
G3	As portas apresentam agarramento para abrir ou fechar?		
G4	Portas e seu funcionamento estão em boas condições de limpeza (inclusive trilhos do piso)?		
G5	O fechamento e abertura das portas apresentam rampa de desaceleração no fim de curso?		
G6	O tempo de porta aberta está configurado para 5 segundos?		
G7	Circuito da portas e seus engates estão em perfeito funcionamento e limpeza (trincos, travamentos, palhetas, fechos eletromecânicos).?		
H - Carro (Cabina, armação e plataforma)			
Item	Descrição	Sim	Não
H1	Internos, comandos e acessórios da cabina estão em boa condição de uso e de funcionamento (Teto, subteto, placas indicativas, iluminação, luz de emergência, alarme, ventilação, botoeiras, interfone, pesador/limitador de carga, etc.)?		
H2	Topo e estrutura da cabina, armação e plataforma encontram-se sinalizadas, em boas condições de segurança, funcionamento e limpeza?		
H3	Conjunto das corrediças superiores e inferiores encontram-se em bom estado de funcionamento? (cursos, rolos, nylon, sapata, pino e fixação).		
H4	Mecanismos do aparelho de segurança e freio, visualmente, apresentam os componentes em boas condições de funcionamento e limpeza? (cunhas, tirantes, molas, contato elétrico, alavancas e cupilhas).		
H5	Circuitos de sinalizações e segurança do topo da cabina estão ligados e funcionando adequadamente? (chaves de indução, contato de fita seletora, contato de alçapão).		
H6	Botoeira de comando em manutenção encontra-se em boas condições de funcionamento? (interruptor liga/desliga, auto/manual tomada e suporte para lâmpada)		
H7	Conjunto operador de portas (motor, corrente, correia, roldanas, mecanismos, etc.) está funcionando adequadamente? (sem desgaste e com lubrificação).		
H8	Conjunto contra-peso encontra-se em boa condição de funcionamento? (limpeza, rolos, corrediças, pesos, fixação dos cabos, estruturas e montantes).		
H9	Portas, tapa-vistas, suspensões, corrediças e régua (abertura central ou abertura lateral) encontram-se em boas condições de funcionamento e limpeza?		
I - Fundo do Poço			
Item	Descrição	Sim	Não
I1	Fundo do poço está em boas condições (sinalização, sem infiltração, limpeza, divisão e acesso)?		
I2	Interruptores que desligam o elevador, a tomada e o suporte para lâmpada estão identificados e funcionam adequadamente?		
I3	Amortecedores estão em perfeito estado?		
I9	Limites inferiores estão bem instalados e funcionam adequadamente quando atuados? (eletromecânica).		
Observações:			
Assinatura do Responsável (TRT-MG): _____			
Técnico da Empresa de Manutenção: _____			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO III DO TR – PLANILHAS DE PROPOSTAS DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1									
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG e Região Metropolitana , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES .							PROPOSTA DA LICITANTE:		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
				UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
1.1	Localização: Av. Desembargador Drummond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 386,42	R\$ 4.637,04	R\$ 4.637,04		R\$ -	R\$ -
1.2	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	R\$ 558,17	R\$ 6.698,04	R\$ 6.698,04		R\$ -	R\$ -
1.3	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	und	2	R\$ 819,32	R\$ 9.831,84	R\$ 19.663,68		R\$ -	R\$ -
1.4	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	und	2	R\$ 888,56	R\$ 10.662,72	R\$ 21.325,44		R\$ -	R\$ -
				DESCONTO CONCEDIDO		TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE	TOTAL ANUAL ARREMATADO		
				100,0000%		R\$ 52.324,20	R\$ -		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

LOTE 2									
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER .							PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
				UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90m/min Paradas: 13	und	2	R\$ 986,65	R\$ 11.839,80	R\$ 23.679,60		R\$ -	R\$ -
2.2	Localização: Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 15	und	4	R\$ 986,65	R\$ 11.839,80	R\$ 47.359,20		R\$ -	R\$ -
				DESCONTO CONCEDIDO	TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE		TOTAL ANUAL ARREMATADO		
				100,0000%	R\$ 71.038,80		R\$ -		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

LOTE 3									
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional.Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.							PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
				UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
3.1	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 596,39	R\$ 7.156,68	R\$ 7.156,68		R\$ -	R\$ -
3.2	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 416,20	R\$ 4.994,40	R\$ 4.994,40		R\$ -	R\$ -
3.3	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga-MG Tipo: Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3		1	R\$ 790,46	R\$ 9.485,52	R\$ 9.485,52		R\$ -	R\$ -
3.4	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 577,69	R\$ 6.932,28	R\$ 6.932,28		R\$ -	R\$ -
3.5	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5	und	2	R\$ 1.045,98	R\$ 12.551,76	R\$ 25.103,52		R\$ -	R\$ -
3.6	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	R\$ 693,02	R\$ 8.316,24	R\$ 8.316,24		R\$ -	R\$ -
3.7	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	und	1	R\$ 671,13	R\$ 8.053,56	R\$ 8.053,56		R\$ -	R\$ -
3.8	Localização: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 1.055,13	R\$ 12.661,56	R\$ 12.661,56		R\$ -	R\$ -
				DESCONTO CONCEDIDO	TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE		TOTAL ANUAL ARREMATADO		
				100,00000%	R\$ 82.703,76		R\$ -		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

LOTE 4									
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.							PROPOSTA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
				UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	und	2	R\$ 978,32	R\$ 11.739,84	R\$ 23.479,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	und	1	R\$ 828,15	R\$ 9.937,80	R\$ 9.937,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				DESCONTO CONCEDIDO		TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE	TOTAL ANUAL ARREMATADO		
				100,0000%		R\$ 33.417,48			

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O desconto concedido pela licitante deverá ser aplicado em todos os valores unitários apresentados na planilha.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E OPERACIONAL EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS E DE CARGA E EM PLATAFORMAS VERTICAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PEÇAS E MÃO DE OBRA, EM IMÓVEIS QUE ABRIGAM UNIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. xx/2022, Processos e-PAD 5.346/2022 e xxxx/2022, regido pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto n. 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e de carga e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, das fabricantes *ThyssenKrupp Elevadores*, *Montele Elevadores* e *Atlas Schindler S.A.*, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, instalados em imóveis que abrigam unidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

do CONTRATANTE, situados nesta Capital e no interior do Estado, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, nos endereços abaixo relacionados, a saber

DESCRIÇÃO DO LOTE: 1		
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em Belo Horizonte MG e Região Metropolitana , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
1.1	Localização: Av. Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas: 2	1
1.2	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	2
1.3	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima - MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1
1.4	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

DESCRIÇÃO DO LOTE: 2		
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em Belo Horizonte - MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte - MG Elevador comercial Tipo: 10 pessoas Capacidade: 90m/min Velocidade: 13 Paradas:	2
2.2	Localização: Rua Desembargador Drummond, nº 41, Serra, Belo Horizonte MG Elevador comercial Tipo: 10 pessoas Capacidade: 105m/min Velocidade: 15 Paradas:	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

DESCRIÇÃO DO LOTE:3		
Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT
3.1	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade:45 m/min Paradas: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1
3.2	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade:6m/min Paradas: 2 Fabricante: Montele Elevadores	1
3.3	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga - MG Tipo: Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1
3.4	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Parada: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1
3.5	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	2
3.6	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1
3.7	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1
3.8	Localização: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade:45 m/min Paradas: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

DESCRIÇÃO DO LOTE: 4		
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em idades do interior de Minas Gerais , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora- MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	2
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	1

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos mencionados e/ou adicionar esse serviço em outros equipamentos dessa natureza, inclusive em cidades não relacionadas no quadro constante do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por meio de Termo Aditivo, observados os limites previstos na Lei n. 8.666/93 e a negociação dos valores entre as partes, sendo vedado à CONTRATADA solicitar a alteração do valor contratual decorrente de omissão por ocasião das vistorias técnicas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de acréscimo da prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção em plataforma de acessibilidade de fabricação *Thyssenkrupp Elevadores*, capacidade de 250kg, 02 (duas) paradas e velocidade 6m/min, localizada em Itajubá, a CONTRATADA se compromete a pleitear o mesmo valor mensal ofertado ao item concernente à plataforma de acessibilidade situada no prédio da Justiça do Trabalho de Teófilo Otoni.

Parágrafo Quarto: Em caso de término da vigência de contratos de locação ou de cessão de espaço físico de imóveis que abriguem a Justiça do Trabalho de Minas Gerais, haverá a correspondente supressão do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA ser notificada a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os prazos e condições estabelecidas naqueles ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo integralmente às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar, de forma contínua, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais em funcionamento nas unidades do CONTRATANTE, com reposição integral de peças incluindo mão de obra, transporte e instalação, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas constantes do Edital, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas pertinentes, nas recomendações dos fabricantes dos bens e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta contratação com qualidade e segurança.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por “assistência técnica” o atendimento a todas as solicitações de programações no modo de funcionamento, além das demais informações/esclarecimentos técnicos em relação ao funcionamento dos elevadores e plataformas de elevação.

Parágrafo Segundo: Entende-se por “manutenção preventiva” o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se o caso, devendo ser executados, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, a fim de privilegiar a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores e de plataformas verticais.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por “manutenção corretiva” o conjunto de ações não periódicas para saneamento de falha já ocorrida no sistema de elevadores e de plataforma vertical, colocando os equipamentos em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, incluindo transporte e instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, ainda que apresentem avarias antes do início da vigência deste Contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que essa necessidade decorra do uso normal dos bens.

Parágrafo Sexto: Excepcionalmente, e desde que autorizada pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA poderá utilizar peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, comprovadamente similares às existentes com relação ao material, processo de fabricação e acabamento, às dimensões, funções, tolerâncias dimensionais e propriedades térmica e elétrica, à rugosidade, resistência mecânica e vida útil, ou a qualquer outro parâmetro de relevância a ser analisado no caso concreto.

Parágrafo Sétimo: Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- a) NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- b) NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- c) NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções e manutenção; e
- d) NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataforma de elevação Vertical.

Parágrafo Oitavo: A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, coibida qualquer alegação de dificuldade na execução. A remoção ou o deslocamento dos bens somente serão admitidos após autorização expressa da equipe de fiscalização, e se imprescindível para o diagnóstico de defeitos ou para a realização da manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá responsabilizar-se totalmente pelas providências administrativas, pelos respectivos custos e pela integridade e segurança dos equipamentos.

Parágrafo Nono: Antes de iniciar os serviços de manutenção, a CONTRATADA se compromete a providenciar a adequada sinalização de alerta “Em Manutenção” em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo a todas as normas de segurança que o caso requer.

Parágrafo Décimo: Deverão ser afixadas nos batentes externos de cada um dos elevadores e das plataformas de elevação, em todos os andares, a placa de identificação do pavimento com número em tamanho 16, em relevo e em braile, conforme item 5.4.5.2 na NBR 9050/2015, caso não exista essa sinalização.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar testes de segurança nos equipamentos, com a periodicidade mínima exigida na normatização e legislação em vigor e conforme instruções do fabricante, e realizar anualmente a inspeção e o ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, o ensaio dos para-choques, a verificação de desgaste da coroa sem fim e a medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários para garantir a segurança dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades e capacidade de carga nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os métodos de execução omissos ou não detalhados no Termo de Referência e neste Instrumento serão definidos pela equipe de fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. É vedado à CONTRATADA realizar qualquer modificação nas especificações da prestação dos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Parágrafo Décimo Quarto: Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado, com a descrição da irregularidade observada, e apresentar proposta comercial para o reparo, além de recomendações para futura manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o adequado reparo do equipamento/sistema. À equipe de fiscalização caberá a análise desse relatório, realização de cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores e adoção das providências necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo Décimo Quinto: Não fazem parte da cobertura contratual as seguintes peças e componentes:

- a) Instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada adicionais, extintores e alvenarias, troca de pisos;
- b) Decorrentes de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, de substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c) Aqueles cuja substituição seja necessária em decorrência de atos de vandalismo, inundações ou incêndio - este último excetuado apenas se não originado por falha na manutenção dos elevadores e das plataformas de elevação.

CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, “Plano de Manutenção Periódica”, no qual deverão constar as tarefas e os serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além das diretrizes constante do Termo de Referência. Esse documento deverá ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, baseada na experiência da CONTRATADA com a prestação de serviços semelhantes, e de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com o previsto nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único: O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela fiscalização, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos equipamentos por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- a) Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando à segurança e ao uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas de elevação. Devem ser mantidos, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem;
- b) Verificar o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- nivelamento, verificação de degrau, distância entre soleiras do elevador e do pavimento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc.), funcionamento e painéis de controle nas cabines, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar, ainda, se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções;
- c) Nos pavimentos, providenciar a adequada manutenção das portas e de seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos;
 - d) Inspecionar o topo das cabinas, removendo lixo e poeira ali acumulados, e nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores;
 - e) Manter a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário, entre outras tarefas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E HORÁRIOS:

A partir da data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve estar apta ao atendimento imediato das demandas do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No primeiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a inspeção minuciosa nos elevadores e nas plataformas verticais, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. E anualmente, a CONTRATADA se compromete a elaborar e encaminhar à equipe de fiscalização “Relatório de Inspeção Anual”, de acordo com o disposto na legislação municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo: A realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas verticais instalados nos prédios localizados em Belo Horizonte, Betim, Contagem e Juiz de Fora - **Lote 1: todos os itens; Lote 2: todos os itens; e Lote 4: Item 4.1**, constantes deste Instrumento e do Anexo II do Edital – Termo de Referência), deverá observar as seguintes disposições:

- a) A **manutenção preventiva** deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no período de 08h00 às 17h00, e nos sábados, domingos ou feriados no período de 09h00 às 16h00, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do CONTRATANTE;
- b) O atendimento aos chamados de **manutenção corretiva** para as situações em que o elevador esteja parado, abertos de segunda a sexta-feira, no período de 08h00 às 17h00, deverá ser realizado em até 5 (cinco) horas, contadas da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nesse prazo. Caso mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para 2h30min (duas horas e trinta minutos);
- c) Os demais chamados de **manutenção corretiva**, para as situações em que o elevador permanece



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- em operação, deverão ser atendidos até às 18h00 do dia útil subsequente à abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nesse prazo;
- d) Se necessário, na conveniência do CONTRATANTE, poderá ocorrer a abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, garantida a normalização do funcionamento do equipamento até às 12h00 do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado;
 - e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, destinado ao atendimento de emergência (chamados para retirar pessoas retidas em cabinas, casos de acidentes ou situações excepcionais, em que se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a 60 (sessenta) minutos a partir da comunicação à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A realização da manutenção preventiva e corretiva dos demais elevadores e plataformas verticais, instalados em localidades diversas daquelas consignadas no Parágrafo antecedente, deverá observar as seguintes disposições:

- a) A **manutenção preventiva** deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no período de 08h00 às 17h00, e nos sábados, domingos ou feriados no período de 09h00 às 17h00, observada disponibilidade mediante agendamento e autorização do CONTRATANTE;
- b) O atendimento aos chamados de **manutenção corretiva** para as situações em que o elevador esteja parado, abertos de segunda a quinta-feira, no período de 08h00 às 17h00, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nesse prazo. O atendimento aos chamados realizados às sextas-feiras deverá ser finalizado até às 12h00 do dia útil subsequente, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento neste prazo;
- c) Os demais chamados de **manutenção corretiva**, nos casos em que o elevador permanece em operação, deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nesse prazo;
- d) Se necessário, na conveniência do CONTRATANTE, poderá ocorrer a abertura de chamados para manutenção corretiva após 17h00, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, garantida a normalização do funcionamento do equipamento até às 17h00 do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado;
- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, destinado ao atendimento de emergência (chamados para retirar pessoas retidas em cabinas, casos de acidentes ou situações excepcionais, em que se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a 02 (duas) horas, a partir da comunicação à CONTRATADA. Nessas situações, a CONTRATADA deverá instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, com as autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física e patrimonial dos usuários.

Parágrafo Quarto: Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo superior ao contratualmente estabelecido para a execução do reparo, em função do tempo de reposição de peças com o fabricante, deverá solicitar a dilação pretendida com a equipe de fiscalização. Nesses casos, os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

serviços serão classificados como Manutenção Programada.

Parágrafo Quinto: A Manutenção Programada deverá ser agendada para resolução de problemas, considerando-se a razoabilidade para fixação do prazo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado, sob pena de incidência das sanções previstas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I e Cláusula Décima Nona deste Contrato). Esse prazo poderá ser revisto pela fiscalização, em função da complexidade do serviço a ser realizado e das peças a serem utilizadas.

Parágrafo Sexto: Nos casos em que haja intervenção das autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.) para resguardar a segurança dos usuários, com decorrentes danos aos equipamentos, a responsabilidade de repará-los caberá à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre a necessidade de intervenção nos equipamentos para manutenção em horário diverso do estipulado nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo: As atividades corretivas e/ou preventivas que demandarem paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial (de 08h00 às 18h00).

Parágrafo Nonoo: No primeiro semestre do primeiro ano de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do óleo do cárter dos equipamentos e afixar no corpo da máquina etiqueta com data da troca, devendo esse serviço ser realizado a cada 2 (dois) anos, caso o contrato venha a ser renovado, ou quando for identificada a necessidade.

Parágrafo Décimo: O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva e de emergência estipulados nesta Cláusula, sem a apresentação de justificativa aceita pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, de acordo com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e com a Cláusula Décima Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO RELATÓRIO MENSAL:

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à fiscalização, por correspondência eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, "Relatório de Manutenção Preventiva" para cada um dos equipamentos, obedecendo às exigências mínimas do modelo constante do Anexo II do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022, envio este que será condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal, devendo as Notas Fiscais serem emitidas somente após a aprovação dos relatórios.

Parágrafo Único: Em até 03 (três) dias úteis após a entrega do Relatório de Manutenção Preventiva, o estado de conservação e funcionamento dos elevadores e das plataformas verticais será comparado com os dados constantes desse documento, e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

caso apresentem informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido e a fiscalização comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir dessa comunicação, sob pena de incidência das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos responsáveis locais de cada prédio, fiscais auxiliares, e deve ser dado até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comunicado encaminhado à Secretaria de Gestão Predial.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva e será dado mediante ateste nas notas fiscais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo do contrato e/ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos, vinculada à Secretaria de Gestão Predial. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento definitivo dos serviços, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Perfeito funcionamento das funcionalidades do equipamento;
- b) Realização de visita mensal para manutenção preventiva realizada e emissão do Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo II do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022; e
- c) Compatibilidade dos valores cobrados com os estipulados no Contrato.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações ou às normas técnicas vigentes, poderá a equipe de fiscalização recusar os serviços, devendo a CONTRATADA refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, dentro dos mesmos prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA DO ACORDO DE NÍVEL DO SERVIÇO:

O Acordo de Nível do Serviço (ANS), constante do Anexo I deste Contrato, define os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, para fins de redimensionamento do pagamento e eventual aplicação de sanção à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do ANS será de 60 (sessenta) dias, a partir da data do início da execução contratual, sendo certo que eventual desvio dos níveis esperados nesse período não ensejarão a aplicação de penalidade, apenas notificação da CONTRATADA pela equipe de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

fiscalização. Não há esse prazo de carência nas renovações da vigência contratual.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das diretrizes dispostas no Acordo de Nível do Serviço poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato, com a possibilidade de incidência das sanções previstas na lei e neste Instrumento, se constatado o inadimplemento conforme as situações a seguir descritas:

- a) Por 03 (três) meses consecutivos, independentemente da renovação do contrato, nos serviços prestados em um único prédio ou em prédios distintos, que abrigam unidades do CONTRATANTE, desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA;
- b) Por 04 (quatro) meses, em um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento das diretrizes do ANS, independentemente da renovação do contrato, nos serviços prestados em um único prédio ou em prédios distintos, que abrigam unidades do CONTRATANTE, desde que estejam sob responsabilidade do mesmo preposto da CONTRATADA; e
- c) Em 01 (um) mês de atraso por período superior a 20 (vinte) dias corridos na execução de determinado serviço, situação que poderá ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA dificulte a fiscalização do Acordo de Nível do Serviço, informando dados incoerentes, poderá ser aplicada a penalidade de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato será pago à CONTRATADA o valor mensal total de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. xx/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação, assim como todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, compreendidos os seguintes valores unitários

DESCRIÇÃO DO LOTE: 1				
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em Belo Horizonte - MG e Região Metropolitana , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIT MENSAL R\$	UNIT ANUAL R\$
1.1	Localização: Av. Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais 250 kg Velocidade: 08 m/min Paradas:	1		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

	2			
1.2	Localização: Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 6	2		
1.3	Localização: Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima - MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3	1		
1.4	Localização: Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 8	2		
VALOR TOTAL ANUAL				

DESCRIÇÃO DO LOTE: 2					
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em Belo Horizonte - MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANT.	UNIT MENSAL R\$	UNIT ANUAL R\$
2.1	Localização:	Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte - MG	2		
	Tipo:	Elevador comercial			
	Capacidade:	10 pessoas			
	Velocidade:	90m/min			
	Paradas:	13			
2.2	Localização:	Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte MG	4		
	Tipo:	Elevador comercial			
	Capacidade:	10 pessoas			
	Velocidade:	105m/min			
	Paradas:	15			
VALOR TOTAL ANUAL					

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2022

DESCRIÇÃO DO LOTE:3				
Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais , em imóveis próprios deste Regional.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIT MENSAL R\$	UNIT ANUAL R\$
3.1	Localização: Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1		
3.2	Localização: Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 6m/min Paradas: 2 Fabricante: Montele Elevadores	1		
3.3	Localização: Av. 1º de Maio, 283 - Alvorada, Formiga - MG Tipo:Elevador Comercial Capacidade: 8 pessoas (600kg) Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1		
3.4	Localização: Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Parada: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1		
3.5	Localização: Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 5 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	2		
3.6	Localização: Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2022

3.7	Localização: Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 3 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores	1		
3.8	Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 45 m/min Paradas: 2 Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores			
VALOR TOTAL ANUAL				

DESCRIÇÃO DO LOTE: 4				
Elevadores ou plataformas instaladas e em funcionamento em idades do interior de Minas Gerais , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIT MENSAL R\$	UNIT ANUAL R\$
4.1	Localização: Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora- MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90 m/min Paradas: 6	2		
4.2	Localização: Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 60 m/min Paradas: 4	1		
VALOR TOTAL ANUAL				

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá pleitear a majoração do valor do Contrato, com cobrança de serviços extras ou alteração da composição dos preços unitários, sob o argumento de indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes da execução contratual, em face da força vinculativa da proposta apresentada, que englobou todas as despesas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços contratados, e somente poderá ser modificada a partir do surgimento de fato superveniente ou de conhecimento superveniente, que modifica o cenário inicialmente delineado para a contratação do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da constituição do orçamento estimativo, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE. Data do orçamento estimativo: 22/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 2022NExxxxxx, emitida em xx de xxxxx de xxxx pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada imóvel onde foram executados os serviços, acompanhada do Relatório de Manutenção Preventiva, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que, após atestada pelo fiscal do contrato (fiscal técnico, administrativo ou pelos auxiliares da equipe de fiscalização), será paga em até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser encaminhadas para os locais de prestação dos serviços de manutenção, sendo, portanto, separadas por localidade. Em caso de determinação em sentido contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

Parágrafo Segundo: Especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Nota Fiscal proporcional, correspondente a 15 (quinze) dias de prestação de serviço (equivalente a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

50% do valor mensal), devendo ser encaminhada até o dia estabelecido pela equipe de fiscalização. A Nota Fiscal complementar, referente ao período remanescente, será emitida normalmente nas datas acordadas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação, e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, apresentados em atendimento às exigências de habilitação para esta contratação. Na oportunidade, será realizada a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) e apurada a sua situação cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Caso algum desses documentos esteja com a validade expirada ou indique fato impeditivo no cumprimento de obrigações, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação pertinente, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por, no mínimo, 6 (seis) meses, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Único: Considerando que o objeto contratual se amolda à caracterização de serviço contínuo, os prazos para reparo de equipamentos em garantia serão também observados nos casos de manutenção corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- a) Caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- c) Seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n. 662/2022;
- d) Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do Contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado ou readequado nas mesmas condições contratadas.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada, sob qualquer modalidade, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, pelo prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual, por multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA, e por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE. Caso seja adotada a modalidade “caução”, se não utilizada, o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da última parcela dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2022;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Rejeitar as peças e os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

previstas no Edital e neste Instrumento e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 (cinco) dias úteis;

- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) Encaminhar à equipe de fiscalização o relatório de manutenção preventiva por elevador, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços;
- b) Cumprir, na execução do contrato, o disposto em legislação federal, estadual e municipal (notadamente na Lei n. 7.647/1999 do Município de Belo Horizonte e suas alterações), aplicável ao objeto da contratação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes (Lote 1 e 2);
- c) Manter escritório e oficina dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas, bem como quadro de pessoal qualificado, suficiente e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- d) Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Providenciar no CREA a Anotação De Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a fiscalização a respectiva via, e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, sem o repasse desses valores ao CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas decorrentes da execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, e também por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento referente aos seus serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades;
- i) Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- contratual, com os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- j)** Apresentar Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, que deverá abranger toda a vigência do contrato, com, ao menos, as seguintes coberturas mínimas:
- j.1)** Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - LMI R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- j.2)** Morte ou Invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA vitimado em decorrência da execução do objeto do presente contrato, devendo o valor deverá corresponder no mínimo a cobertura do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil);
- k)** Fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos;
- l)** Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto deste contrato, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares, cuidando para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;
- m)** Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente contratação, e fiscalizar o uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- n)** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- o)** Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades;
- p)** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados;
- q)** Entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de extinção do presente contrato;
- r)** Realizar o autocadastro no sistema de execução financeira adotado pelo CONTRATANTE, o "SIGEO/JT", destinado à gestão e à coleta de dados para realização de transações financeiras no SIAF e envio da EFD-Reinf, por meio da configuração do usuário externo, no [link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/) ou outro que vier a substituí-lo.
- s)** Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- t)** Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e em outros equipamentos, assim pelos veículos dos servidores ou de terceiros, respondendo, também, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação de regência, atentando-se para que a execução dos serviços respeite as recomendações dispostas nos normativos, em especial, no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, na Lei n. 12.305/2010 (institui a política nacional de resíduos sólidos), nas orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), na Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG, atual Ministério da Economia e na Resolução CNJ n. 400/2021, observando-se os seguintes aspectos:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Utilização de produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, entre outros, menos ofensivos e constituídos por material atóxico e biodegradável;
- c) Descarte de peças e materiais em observância à política de gestão de resíduos contida no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, com recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, e dos resíduos de logística reversa;
- d) Utilização de produtos que economizem energia, atendendo ao critério da eficiência energética; e
- e) Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, conforme a extensão da falta cometida, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Penalidades aplicadas com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Anexo I e Cláusula Oitava deste Instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da contratação (1/12 do valor do contrato), cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação (1/12 do valor do contrato), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- d) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aplicação de penalidades por mora contratual, os dias de atraso no adimplemento das obrigações assumidas serão computados considerando o mês de referência com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades pecuniárias descritas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

nesta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Ajuste serão acompanhados por servidores previamente designados pela autoridade competente, para atuarem como gestores, fiscais e respectivos substitutos, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa TRT3 GP n. 07/2013, notificando-se a CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE a respeito das designações.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Contrato o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE ou eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Segundo: A fiscalização técnica será exercida por servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, com auxílio dos Secretários das Varas ou Chefes do Foro, nos casos de prestação de serviços nos equipamentos instalados nas unidades do CONTRATANTE situadas no interior do estado, e de fiscais administrativos, responsáveis por cada edificação objeto deste Contrato, figurando como substitutos servidores eventualmente designados.

Parágrafo Terceiro: Além das obrigações legais e normativas, caberá ao fiscal técnico comunicar-se com a CONTRATADA para solicitação e acompanhamento dos serviços, com posterior envio do expediente relativo aos procedimentos executados à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), a fim de subsidiar a gestão contratual. Aos fiscais administrativos incumbirá a realização do primeiro chamado da CONTRATADA, guarda dos livros de ocorrência, verificação da sinalização obrigatória e fixação dos selos, identificação dos funcionários da CONTRATADA e conferência do uso de uniformes e registro dos horários de trabalho, e demais atribuições afetas à função.

Parágrafo Quarto: Caso a equipe de fiscalização queira acompanhar as condições de manutenção preventiva mensal dos equipamentos *in loco*, deverá agendar com o preposto da CONTRATADA a visita, apontando, na ocasião, as distorções observadas para correção pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão de relatório técnico.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação dos serviços especializados de içamento de peças, embelezamento, soldas, troca e encurtamento de cabos, troca ou reparo de polias, microinformática e automação, desde que não representem, conjuntamente, parcelamento superior a 30% do objeto contratado.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou técnicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 1 Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção, a quantidade de intervenções corretiva será considerada como indicador de desempenho.
 - 1.1 04 (Quatro) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente, no mesmo equipamento, é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor total da nota fiscal, ressalvadas as penalidades decorridas de atendimentos fora os prazos estipulados e acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.
 - 1.2 Caso o limite estipulado no item 1.1, deste anexo, seja ultrapassado, a penalidade à CONTRATADA será de 1%, do valor mensal do equipamento, a cada chamado extrapolado, apurada conforme termo da equação expressa no item 5.
 - 1.2.1 Corretivas relativas à substituição de botoeiras não serão contabilizadas para a contagem referida nos itens 1.1, deste anexo, visto que é um item sujeito a constantes trocas.
 - 1.2.2 A substituição das botoeiras está sujeita aos prazos de execução de manutenção corretiva estipulados no item 7 do Termo de Referência. Caso este serviço venha a ser programado (item 7.5), as penalidades serão apurada conforme item 2 deste anexo.
- 2 Quando houver atraso segundo os prazos, acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, para o atendimento das Manutenções Programadas mencionadas nos itens 7.5 e 7.6, o mesmo será considerado como atendido fora dos prazos do ANS.
 - 2.1 Nestes casos, o Percentual de Desconto por dia de Atraso será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da manutenção mensal do equipamento relacionado ao serviço, apurado conforme termo da equação expressa no item 4.
- 3 Caso o equipamento permaneça em condição que inviabilize o uso, parada total ou condição insegura, após o prazo acordado para reparo do equipamento (Manutenção Programada), será descontado do valor mensal da manutenção, além da multa estabelecida no item 2.1, deste anexo, pelos dias de atraso, o valor proporcional aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível após o prazo acordado.
- 4 Quanto aos atendimentos dos chamados descritos nos itens 7.1 e 7.2:
 - 4.1 Caso o atraso seja superior a 1 dia serão penalizados conforme item 19 do Termo de Referência.
 - 4.2 Chamados atendidos fora do prazo, porém antes de completarem 1 dia de atraso serão penalizados conforme a quantidade de descumprimentos. Somam-se as quantidades de atrasos mensais no atendimento de qualquer equipamento do mesmo prédio, abatendo-se do valor mensal devido para o conjunto de equipamentos de um mesmo prédio. da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

- (um) descumprimento: não haverá penalidade;
- (dois) descumprimentos: 0,2% (dois décimos por cento);
- 03 (três) descumprimentos: 0,6% (seis décimos por cento);
- 04 (quatro) ou mais descumprimentos: 1% (um por cento).

5 Equação para cálculo do valor devido à contratada, referente aos itens 1, 2 e 3 deste anexo:

$$VD = VM * \left[1 - \frac{1}{NE} \sum \left(MC * 0,01 + AP * 0,005 + DP * \frac{1}{30} \right) \right]$$

VD- Valor devido: Valor efetivo a ser pago pelos serviços de manutenção mensal em determinado prédio;

VM- Valor Mensal: Valor contratual a ser pago mensalmente para o conjunto de elevadores de determinado prédio;

MC- Manutenção Corretiva: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente em determinado equipamento. Caso este parâmetro seja menor ou igual a 4 (quatro), será adotado o valor 0 (MC = 0). Casos em que este indicador seja maior que 4(quatro), será atribuído o valor igual à diferença para 4 unidades.

Exemplos:

- Equipamento sofreu 1, 2, 3 ou 4 intervenções no mês: **MC=0.**
- Equipamento sofreu 6 intervenções no mês: **MC=(6-4)→MC=2.**

N.E Número de Equipamentos: Quantidade de elevadores que compõem o valor de manutenção mensal de determinado prédio.

AP- Atraso Programada: Quantidade de dias de atraso referentes aos serviços de Manutenção Programada.

DP- Dias Parados: Quantidade de dias em que o equipamento permanece inoperante após o prazo acordado para Manutenção Programada.

A equação acima contabilizará individualmente as penalidades aplicadas em cada um dos equipamentos (termo entre parênteses). Para cálculo do valor devido serão somadas as penalidades aplicadas no conjunto de equipamentos de um mesmo prédio, conforme somatório (Σ) demonstrado na equação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 36883/2022

Pregão Eletrônico: 22/2022

Objeto: Serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2022

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)